

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
NEX CRÉDITO AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO
AGRONEGÓCIO - FIAGRO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME Nº 52.044.477/0001-72**

Pelo presente instrumento particular **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **NEX CRÉDITO AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.044.477/0001-72 ("Fundo"), nos termos do "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO NEX CRÉDITO AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO IMOBILIÁRIO", celebrado em 31 de agosto de 2023 pela Administradora, ("Instrumento de Constituição do Fundo"),

CONSIDERANDO que:

- (i) no preâmbulo do regulamento do Fundo ("Regulamento") a informação relativa ao número de registro do Fundo perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") consta como "A SER ATRIBUÍDO PELA CVM"; e
- (ii) o Fundo foi registrado perante a CVM no dia 01 de setembro de 2023 e obteve o seu número junto ao CNPJ/MF.

RESOLVE o Administrador:

- (i) incluir no preâmbulo do Regulamento o número do CNPJ/MF do Fundo, sem resultar em qualquer outra alteração ao seu teor, inclusive a sua data de vigência;
- (ii) Observado o item "i" acima, consolidar o Regulamento nos termos do Anexo I ao presente Instrumento.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado em 1 (uma) via digital, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada ("MP 2.200"), do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020, e, ainda, do Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, com a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), instituída pelo Governo Federal por meio da MP 2.200.

São Paulo, 03 de janeiro de 2023

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

